



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL

EDITAL Nº 001/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Piloneto n.º 741, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jacir Luiz Slongo no uso de suas atribuições legais, firmado para os fins a seguir especificados, e, por contrato celebrado com a empresa **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA.**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **CONCURSO PÚBLICO** em conjunto, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos efetivos do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Este Concurso Público realizar-se-á nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, sob regime estatutário – Lei Complementar Municipal 001/2012, de 24 de fevereiro de 2012 e do Decreto Municipal nº 900/2005, de 29 de julho de 2005 - Regulamento de Concursos, pelas demais disposições legais vigentes e pelas normas estabelecidas neste Edital. Será executado pela empresa **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA.**

#### 1.2. DOS CARGOS E VAGAS

**1.2.1.** O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela do item 1.3 e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

**1.2.2** A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade de cada ente da Administração Municipal envolvido neste certame, respeitada a ordem de classificação.

#### 1.3. DOS CARGOS

Cargos:	Quantidade de vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga-horária	Vencimento básico(R\$)
Agente Comunitários de Saúde**	6	Ensino fundamental completo	40	650,00
Assistente Social	1	Nível Superior Habilitado em Assistente Social	20	1.290,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Primeiro grau incompleto	40	650,00
Auxiliar de Creche	1	Segundo grau completo habilitação magistério	40	635,00
Borracheiro	1	Sem formação, porem alfabetizado	40	635,00
Educadores Sociais	8	Segundo grau completo	40	650,00
Engenheiro Civil	1	Nível Superior, Habilitação Engenharia civil	12	1.930,00
Farmacêutico	1	Nível Superior, Habilitado em Farmácia	40	1.930,00
Fisioterapeuta	1	Nível Superior, Habilitado em Fisioterapia	40	1.930,00
Fonoaudiólogo	1	Nível Superior, Habilitado em Fonodólogo	20	1.000,00
Fiscal	1	Segundo grau completo	40	810,00
Médico	1	Nível Superior, Habilitado em Medicina	20	2.680,00
Motorista	1	Primeiro grau incompleto, habilitação CDE	40	810,00
Oficial Administrativo	1	Segundo grau completo	40	1.150,00
Oficial de Controle Interno	1	Nível Superior, em Administração, Economia, Ciências contábeis ou Direito	40	1.930,00
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1	Primeiro grau incompleto, habilitação CDE	40	810,00
Operador do SIM	1	Nível Superior, Habilitação Químico Industrial	12	2.450,00
Psicólogo	1	Nível Superior, Habilitado em Psicólogo	40	1.930,00
Servente de Escola	1	Primeiro grau incompleto	40	635,00
Técnico Agrícola	1	Segundo grau completo, habilitado em técnico agrícola ou agropecuária	40	1.150,00



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL

Cargos:	Quantidade de vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga-horária	Vencimento básico(R\$)
Tesoureiro	1	Segundo grau completo	40	1.290,00
Vigilante	1	Primeiro grau incompleto	40	650,00

\*Além do vencimento a Prefeitura disponibiliza, nos termos da Legislação Municipal: adicional de insalubridade, adicional por tempo de serviço e plano de carreira e para o cargo de médico clínico geral gratificação pelo exercício da função.

\* CR – Cadastro de reserva

**\*\* Agentes comunitários de saúde, são seis áreas: Area 01 sede do município, área 02 São Miguel, área 03 Caravagio, área 04 Farrapos, área 05 São Paulo e área 06 Linha Kern.**

#### 2 - DAS VAGAS

2.1. A nomeação dos candidatos, **observada a ordem de classificação final**, far-se-á pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, durante o prazo de validade deste concurso.

#### 3 - DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado 10% (dez por cento) das vagas previstas no presente Edital, nos termos da Lei Municipal 95/2005 desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo qual pretende concorrer e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá encaminhar, via sedex, até o término do período de inscrições, ou seja, 05/05/2012 para o endereço da PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA - Rua Costa Lima, 239 – Bairro Nonoai, CEP: 91.720-480 - Porto Alegre/RS**, os documentos relacionados abaixo:

**a) Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**b) Requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (**conforme modelo Anexo IV deste Edital**). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa organizadora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e requerimento, até o prazo determinado, **não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas**, assim sendo, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. **Não serão consideradas como deficiência** os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, isto é, as provas aplicadas, o conteúdo das mesmas, a avaliação, os critérios de aprovação, o horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida serão iguais para todos os candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Para o caso de provimento das vagas antes de ser nomeado, o candidato com deficiência será submetido à avaliação médica, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

3.8. Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória, separadas por cargo. A primeira conterá a Classificação Geral de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, no respectivo cargo, em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos com deficiência e a segunda incluirá somente os últimos.

#### 4 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

A síntese das atribuições e qualificações de cada cargo deste Concurso consta do **Anexo I** deste Edital.

#### 5 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Concurso Público ocorrerá através de Editais publicados nos seguintes meios e locais:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL

- 5.1. O extrato de edital da abertura das inscrições será publicado em Jornais de circulação no município de Santo Expedito do Sul e publicação em rádio.
- 5.2. No Mural de Publicação da Prefeitura e em caráter meramente informativo, nos sites [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br).
- 5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso através dos meios de divulgação acima citados. Assim a empresa organizadora fica isenta de qualquer responsabilidade relacionada à falta de controle, por parte do candidato, acerca de avisos e editais publicados nos meios de divulgação supramencionados.
- 5.4. A empresa **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA** disponibiliza o número de telefone (51) 3259.7474, para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos ao longo de todas as fases do Concurso.
- 5.5. O local das provas: Colégio Estadual Genoveva Pelisser, Rua Heleodoro Perreira Bueno, Centro, Santo Expedito do Sul RS.**

#### 6 - DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h00min do dia 01 de maio até as 23h59min do dia 05 de maio de 2012**, pelo site [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br).
- 6.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para acesso, no período das inscrições, **nos dias úteis, no horário das 8h00min às 14h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na Av. José Piloneto, 741, centro.
- 6.3. **Documentos necessários para realização da inscrição:** Documento de identidade e CPF originais.
- 6.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **07/05/2012**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas**).
- 6.5. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, dentro do **período de inscrições**, emitir a segunda via do seu boleto bancário, ou seja, **NÃO serão emitidas segundas vias após as 24h00min do dia 07/05/2012.**
- 6.6. A empresa **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA** em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **07/05/2012**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 6.7. Os **valores** das inscrições para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

CARGOS	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
NÍVEL ALFABETIZADO/FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO	R\$ 20,00
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 40,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 100,00

- 6.7. A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto constituído pelo código de barras, pagável na rede bancária. **Qualquer outra forma de pagamento invalida a inscrição.**
- 6.8. **Não será aceito pagamento do boleto após o prazo do seu vencimento.**
- 6.9. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário e no boleto emitido pela empresa **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA**, sob as penas da lei.
- 6.10. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 6.11. O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por decisão da Administração Municipal.
- 6.12. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.
- 6.13. Não será aceita inscrição via postal, por FAX e/ ou outra forma que não a estabelecida neste edital.
- 6.14. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
- 6.15. O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo.
- 6.16. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto **neste item** serão **homologadas** pelo ente realizador do processo, isto é, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do Certame.
- 6.17. A inscrição no presente Concurso Público implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.18. A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

#### 7 - DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

- 7.1. A Prova Objetiva para todos os cargos constantes do **Quadro do subitem 1.3** tem caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de no máximo **20 (vinte) questões** para todos os cargos.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL

7.2. As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.

7.3. A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

7.4. Serão considerados aprovados em Primeira Etapa e/ou Habilitados à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.

**7.5. As provas objetivas serão realizadas no dia 27/05/2012, para todos os cargos, os locais e horários das provas serão divulgados conforme item 5 - DA DIVULGAÇÃO**

7.6. A Prefeitura reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização das mesmas ou, em qualquer momento, em caso de decretação de caso de emergência ou calamidade pública.

7.7. Os Conteúdos Programáticos e Bibliografias dos Cargos constam do **Anexo III** deste Edital.

7.8. A duração da prova objetiva para todos os cargos será de **3 (horas) horas**.

7.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido **obrigatoriamente** de documento de identificação, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de pagamento da inscrição (boleto bancário). A critério da organização do concurso, o comprovante de pagamento da inscrição poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

7.10. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.11. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.13. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.14. Ao entrar na sala, o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado e ter seus dados conferidos.

7.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

7.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgados pela organização do Concurso Público.

7.17. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

7.18. Depois de transcorrido o tempo previsto no subitem anterior, o candidato poderá retirar-se do local de realização da prova com a posse de seu caderno de questões.

7.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

7.20. Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.

7.21. Na sala de provas, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria tais como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablets, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser depositado junto a mesa de fiscalização até final das provas. O descumprimento desta determinação **implicará na eliminação do candidato**, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.22. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

7.23. Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;

c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL

candidatos;

- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**7.24.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.**

**7.25.** A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

**7.26.** Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

**7.27.** Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas devidamente assinado, estando ciente de que nada poderá ser feito para o caso de alguma das ocorrências previstas no subitem anterior.

**7.28.** Ao final das provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto até o encerramento das atividades pelos fiscais de sala.

#### 8 - DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

**8.1** Os Candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos de **Nível Superior** submeter-se-ão à Prova de Títulos, cujas cópias autenticadas em cartório, deverão ser encaminhadas via **SEDEX** para a empresa **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA**, na Rua Costa Lima, 239, Bairro Nonoai, 91.720-480 - Porto Alegre, RS, nos dias a serem determinados através de Aviso e/ou Edital, divulgado conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital.

**8.2** Os documentos deverão ser colocados em envelope com as seguintes informações: **NOME DO CANDIDATO, Nº DA INSCRIÇÃO, CARGO A QUAL CONCORRE, PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012** e acompanhados do **Anexo V**.

**8.3** Esta prova valerá até **10 (dez) pontos**, de acordo com o quadro de pontuação abaixo, sendo estes somados à média obtida na prova Objetiva, para fins de classificação.

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO:

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
<b>Adicionais e/ou aprimoramentos</b>			
01	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.0	
02	Pós Graduação	4.0	
<b>Cursos atinentes ao cargo</b>			
03	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	2.0	
04	Curso com duração de 41 a 60 horas	2.5	
05	Curso com duração de 60 a 90 horas	3.0	
06	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	
	<i>a).1.1.1.1 Oficinas Pedagógicas</i>		
07	<i>a).1.1.1.2 Oficinas Pedagógicas atinentes à função de magistério com carga horária de até 30 horas ou sem especificação de carga horária</i>	2.0	
08	<i>a).1.1.1.3 Oficinas Pedagógicas atinentes à função de magistério com carga horária de mais de 30 horas.</i>	3.5	
<b>Outros eventos - Similares</b>			
09	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade de professor e/ou de educador ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.5	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>			

I- Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

II- Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade.

III- Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo somente serão pontuados uma vez.

IV- A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora/atividade.

V - Títulos com carga Horária especificada em dias serão pontuados da seguinte forma: Para cada dia serão computadas duas horas/aula (atividade).



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL

VI- Todos os cursos, seminários, etc, devem ter relação com o cargo em que se esta habilitando.

VII- Certificados não condizentes com o Concurso Público, não serão pontuados.

**8.3.1.** Quando o Concurso Público for com provas escritas e prova de títulos, será aplicada a seguinte proporção para a obtenção da média final.

**a) - Prova Escrita = 90% (noventa por cento)**

**b) - Prova Títulos = 10% (dez por cento)**

**8.3.2.** O candidato com nota igual ou superior a **5 (cinco) pontos**, será considerado aprovado e estará habilitado a realização da prova de títulos, mesmo que os títulos já tenham sido entregues, e após a média das provas (títulos e escrita) o candidato será considerado aprovado, independente da média final.

**8.4.** A comissão organizadora poderá se necessário, solicitar ao candidato documento complementar a determinado título, quando entender que o mesmo mereça ser mais bem esclarecido, porém somente para melhores esclarecimentos, sobre os documentos apresentados.

**8.5.** Os títulos apresentados não serão devolvidos aos candidatos.

**8.6.** É obrigatório o preenchimento do formulário denominado (**FORMULÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO DE TÍTULOS constante do Anexo V**) do edital, que deverá acompanhar os títulos, devidamente relacionados e autenticados, quando do encaminhamento já determinado, e onde deverá estar descrita de forma sequencial e numérica a quantidade de títulos encaminhados, conforme quadro de pontuação do item 8 do Edital

**8.7. Os candidatos que não cumprirem o requisito do item 8.6 estão sujeitos a não apreciação de seus respectivos títulos.**

**8.8.** Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente e/ou realizados em data anterior ao disposto no Quadro de Pontuação do item 8 do Edital, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

**8.9.** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.

**8.10.** Casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Concursos Públicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL** e a da **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA.**

#### 9 – DA PROVA PRÁTICA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

**9.1.** As Provas Práticas serão aplicadas para os cargos de: **Motorista qual categoria CDE (caminhão caçamba e ônibus) e Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários (tratores, retroescavadeira, motoniveladora e pá carregadeira).**

**9.2.** Somente será submetido a prova prática, o candidato que for aprovado na prova objetiva.

**9.3.** A Prova Prática do concurso ocorrerá em local, dia e horário a serem afixados no quadro de publicações do **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL** e nos sites: [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br), onde constará a relação dos candidatos inscritos com a designação do local desta 2ª etapa do Concurso. Esta etapa do Concurso não acontecerá fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.

**9.4.** Os candidatos ficam convocados a comparecer com antecedência de 60 (sessenta) minutos ao local da Prova Prática.

**9.5.** Não poderá realizar a prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado

**9.6.** Para a Prova Prática dos cargos de Motorista, o ingresso no local da mesma, só será permitido ao candidato que apresentar a Carteira de Identidade e/ou documento que originou a inscrição e CNH compatível com a função.

**9.7 Para a realização da prova prática serão observados os seguintes procedimentos:**

a) A prova será realizada, com igualdade de duração para todos os candidatos;

b) O ingresso no recinto para a realização da prova será no horário fixado, para todos os candidatos, independente do momento de realização de sua prova;

c) Concluída a prova prática, o candidato após o preenchimento da lista de presença deverá deixar o local de realização da prova.

**9.8. Será excluído do concurso o candidato que:**

a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) For surpreendido, durante a realização da Prova Prática, em comunicação com outro candidato ou terceiros.

c) Ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;

d) Não apresentar, no dia da prova prática, a Carteira Nacional de Habilitação para Condutores (CNH) compatível com a função.

**9.10. A Prova Prática valerá 10 (dez) pontos e será constituída de 2 (duas) tarefas, valendo 5 (cinco) pontos cada tarefa.**

**9.11. Será eliminado, deste processo público, o candidato que não obtiver, no mínimo, 5 (cinco) pontos da pontuação final da prova prática.**

**9.12.** A critério dos avaliadores poderá ser excluído o candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade de manejo do equipamento, a fim de evitar danos e riscos ao equipamento.

**9.13.** Todas as provas práticas avaliarão as habilidades dos candidatos em relação ao equipamento fornecido para a realização da prova.

**9.14.** Quando o Concurso Público for com provas escritas e provas práticas, aplicar-se-á a seguinte proporção para a obtenção da média final.

**a) - Prova Escrita = 30% (trinta por cento)**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL

#### b) - Prova Prática = 70% (setenta por cento)

9.15. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 05 (cinco) nas provas escritas, e nas provas práticas.

#### 10 – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A convocação para as Provas será efetuada através de Edital, conforme disposto do **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

#### 11 – DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso nos **prazos abaixo** a contar do primeiro dia subsequente à publicação, sendo que o prazo se esgota às 18 horas do último dia útil, conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO** nos seguintes casos:

- a) Referente às inscrições não homologadas - **02 (dois) dias úteis;**
- b) Referente às questões da prova objetiva - **03 (três) dias úteis;**
- c) Referente ao resultado da prova de títulos – **03 (três) dias úteis;**
- d) Referente a prova prática – **03 (três) dias úteis.**

11.2. Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente no site da **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONCURSOS LTDA** - [www.pontuaconcursos.com.br/recursos](http://www.pontuaconcursos.com.br/recursos).

11.3. Para cada questão recorrida deverá ser utilizado um formulário denominado Recurso Administrativo, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, onde devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

11.4. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este certame. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

11.5. Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados de outra forma, que não seja a prevista no edital, ou seja, somente protocolo on-line através do site [www.pontuaconcursos.com.br/recursos](http://www.pontuaconcursos.com.br/recursos). Isto é, também não serão aceitos recursos enviados por via postal, via e-mail e fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

11.6. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

11.7. Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme **item 5 – DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

11.8. A Comissão Examinadora da Pontua Prestação de Serviços em Concursos Ltda é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.9. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

11.10. As respostas aos recursos serão divulgadas através dos endereços eletrônicos [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br).

11.11. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas serão divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato, e também publicadas no mesmo endereço eletrônico [www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br).

#### 12 - DA CLASSIFICAÇÃO

A **Classificação Final** observará os critérios estabelecidos no **item 13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**.

#### 13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- I - Que teve melhor pontuação **na prova prática;**
- II - Que teve melhor nota **na prova escrita;**
- III - Que teve melhor nota **na prova de Conhecimentos Específicos (quando for o caso);**
- IV - Que teve melhor pontuação **na prova de Português;**
- V - Que teve melhor nota **na prova de Legislação Municipal;**
- VI - Sorteio entre os empatados, na presença dos candidatos com ata e provas testemunhais.

#### 14 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. O **Gabarito Preliminar (antes da análise dos recursos)** será divulgado, conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, no primeiro dia útil após a realização da prova objetiva e, ao término da análise dos recursos, será divulgado o Gabarito Definitivo.

14.2. A **Classificação Final** contendo os resultados obtidos nas etapas do certame será divulgada através de edital conforme disposto no **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

14.3. Para os candidatos Pessoas Com Deficiência (**PCD**), os resultados serão apresentados em listas específicas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL

#### 15 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

**15.1.** O provimento dos Cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**15.2.** Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, serão regidos pelo Regime Estatutário.

**15.3.** Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pelas **Leis Municipais referidas no Anexo I (Atribuições dos Cargos)**, inclusive com as alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

**15.4.** Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua posse no Cargo, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:

- a) Estar devidamente aprovado e classificado no concurso público de acordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.391, de 12/01/72;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir escolaridade mínima exigida em cada Cargo, na data da posse, conforme Anexo I deste Edital;
- f) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
- g) possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme Item 1.3, na data da posse;
- h) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante a apresentação dos seguintes exames médicos que serão avaliados pela junta médica oficial do Município:  
- eletrocardiograma; hemograma; glicemia em jejum; colesterol, Raio X completo da coluna e Raio X de tórax e para o cargo de agente comunitário de saúde e educadores sociais atestado médico dermatológico para exposição diária ao sol;
- j) declaração negativa de acumulação de cargo público.
- l) candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

**15.5.** Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas no item 1.3 deste Edital acompanhadas de fotocópia.
- b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, pela Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de pessoas com deficiência.
- c) Os candidatos aprovados no concurso público deverão manter atualizados os endereços, na Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul.

#### 16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

**16.1.** O resultado final homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL** será divulgado por cargo e conterá os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

**16.2.** A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério dos entes envolvidos da Administração Municipal.

#### 17 - DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

**17.1.** Durante o período de validade deste Concurso Público fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL** seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

**17.2.** Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados para concorrer a novo chamamento uma só vez, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso.

**17.3.** A nomeação dos candidatos será feita por portaria, publicada junto ao Painel de Publicação da Prefeitura de Santo Expedito do Sul e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal (com AR) no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado.

**17.4.** Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a requerimento prévio do interessado, contados do recebimento do ato de nomeação, para tomar posse e quinze (15) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando aos entes da Administração Municipal envolvidos o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

**17.5.** Por ocasião do ingresso serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas nos **subitens 1.3 e 15.4 deste Edital**, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL

**17.6.** No ato da nomeação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o Art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação de Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Os candidatos, desde já, ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

**18.2.** A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**18.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Executiva do Concurso Público**, em conjunto com a **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA**, empresa responsável pela realização do Concurso Público.

#### 19 – FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL: ÍNDICE DE ANEXOS

- |                  |   |                                      |
|------------------|---|--------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | – | ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS               |
| <b>ANEXO II</b>  | – | DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS    |
| <b>ANEXO III</b> | – | CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS/BIBLIOGRAFIA |
| <b>ANEXO IV</b>  | – | REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
| <b>ANEXO V</b>   | – | FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS          |

Santo Expedito do Sul, 30 de abril de 2012.

Jacir Luiz Slongo  
Prefeito Municipal

Realização:

Pontua  
Concursos

[www.pontuaconcursos.com.br](http://www.pontuaconcursos.com.br)